



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL

Chamada “Auxílio Emergencial as Tecnologias da Informação e Comunicação - AETICs” – PRAC/UFCG

FAQ – perguntas mais frequentes

1. Qual é o objetivo da Chamada “Auxílio Emergencial a Tecnologias da Informação e Comunicação - AETICs” – PRAC/UFCG?

Resposta. O AETICs tem o objetivo de atender, de forma excepcional e temporária, a estudantes da UFCG inseridos ou **não (classificados e não selecionados em editais da PRAC nos últimos dois anos)** no Programa de Auxílio ao Ensino de Graduação - PAEG, no Auxílio Moradia, no Auxílio Alimentação Emergencial e no Auxílio Emergencial de Acolhimento da PRAC, que atendem à condição de vulnerabilidade socioeconômica prevista no Decreto Nº. 7.234, de 10 de julho de 2010/PNAES, bem como, proporcionar aos discentes, condições de acesso à internet e a equipamento para realização das atividades remotas do calendário acadêmico, minimizando os efeitos decorrentes da suspensão das atividades acadêmicas presenciais.

2. O auxílio prevê o atendimento a todos os estudantes de graduação?

Não. O projeto visa atender "estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica" da graduação matriculados em disciplinas do semestre suplementar – SS do Regime Acadêmico Extraordinário – RAE e, inseridos ou **não (classificados e não selecionados em editais da PRAC nos últimos dois anos)** no Programa de Auxílio ao Ensino de Graduação - PAEG, no Auxílio Moradia, no Auxílio Alimentação Emergencial e no Auxílio Emergencial de Acolhimento da PRAC, que atendem à condição de vulnerabilidade socioeconômica prevista no Decreto Nº. 7.234, de 10 de julho de 2010/PNAES.

3. Quais os tipos de Auxílio estarão sendo disponibilizados aos estudantes?

Resposta: O AETICs modalidade PACOTE DE DADOS e os AETICs modalidade EQUIPAMENTO.

4. O AETICs – Modalidade Equipamento prevê o atendimento a todos os estudantes que atestem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (s.m.)?

Sim. Desde que atendam o disposto na Resolução SODS Nº 05, de 23 de setembro de 2020, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira.

5. Quem pode se inscrever para participar da MODALIDADE PACOTE DE DADOS?

Resposta: As(os) estudantes que já são beneficiárias(os) de algum dos Programas da PRAC, quais sejam: Programa de Auxílio ao Ensino de Graduação - PAEG, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação Emergencial. Estar com matrícula **ativa** na UFCG, estar matriculada(o) em, pelo menos, uma disciplina do Regime Acadêmico Extraordinário - RAE e acompanhar as aulas durante todo o período letivo, atestando não ter condições para acompanhar e desenvolver as atividades acadêmicas remotas; e atestar que possui equipamento para acompanhar e desenvolver as atividades acadêmicas remotas.

6. Quem pode se inscrever na MODALIDADE EQUIPAMENTO?

Resposta: As(os)Estudantes com matrícula **ativa** na UFCG; que estejam matriculadas(os) em, pelo menos, uma disciplina do Regime Acadêmico Extraordinário - RAE e acompanhar as aulas durante todo o período letivo, atestando não ter condições para acompanhar e desenvolver as atividades acadêmicas remotas; possuir renda per capita familiar de até 1 ½ (um e meio) salários mínimos, comprovando a situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos estabelecidos pelo Decreto Nº 7.234, de 10 de julho de 2010/PNAES; terem sido classificadas(os) e não selecionadas(os) em editais da Assistência Estudantil da PRAC nos últimos dois anos – por atender aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pelo Decreto Nº 7.234, de 10 de julho de 2010/PNAES –, ou estar inseridas(os) nos programas de assistência estudantil da PRAC; estar comprovadamente inscrita(o) no **“Projeto Alunos Conectados”** da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP; e declarar não possuir equipamento para acompanhar e desenvolver as atividades acadêmicas remotas.

7. As/os estudantes selecionadas/os – “beneficiários” dos Programas de Assistência Estudantil da PRAC/UFCG poderão participar da AETICs – Modalidade Equipamentos?

Sim. Desde que estejam regularmente matriculadas (os) em, pelo menos, uma disciplina do Regime Acadêmico Extraordinário, não possuindo condições financeiras nem equipamento para acompanhar e desenvolver as atividades acadêmicas remotas; terem sido classificadas (os) em editais da Assistência Estudantil da PRAC nos últimos dois anos – por atender aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pelo Decreto Nº 7.234 –, tendo sido ou não selecionadas(os) para qualquer dos correspondentes programas de assistência estudantil; e estarem inscrito na Chamada Alunos Conectados – RNP.

8. Como serão feitos os pedidos para a Chamada “Auxílio Emergencial a Tecnologias da Informação e Comunicação - AETICs” – PRAC/UFCG? O que precisa ser feito de imediato?

Resposta. A adesão ocorrerá a partir do preenchimento integral do formulário disponível no link: <https://forms.gle/b7CzTuVta5WAD3Lx8>, sendo necessário o preenchimento e envio (upload) do **Termo de Ciência e Concordância**, contido no formulário.

9. Estudantes que são beneficiários dos Programas de Assistência Estudantil da PRAC precisam preencher o formulário e incluir os Termos de Ciência e Concordância?

Resposta. Sim.

10. Estudantes que recebem auxílio emergencial do governo federal poderão concorrer à Chamada “Auxílio Emergencial a Tecnologias da Informação e Comunicação - AETICs” – PRAC/UFCG?

Sim. Poderão concorrer e o valor do auxílio não será contabilizado para fins de cálculos da renda familiar per capita.

11. Os AETIC's podem ser acumulados?

Resposta: Sim. Os estudantes poderão acumular benefício em ambas as modalidades, uma vez configurado o direito, a partir do atendimento a Resolução SODS Nº 05, de 23 de setembro de 2020, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira e mediante apresentação de declarações específicas (sob as responsabilidades penais do Art. 299 do Código Penal e disciplinares em caso de falsidade ideológica), para cada uma das modalidades.

12. Os documentos a serem anexados aos formulários *online* deverão ser exclusivamente em formato PDF?

Não. Além do formato em PDF, poderá ser anexado em JPEG e .DOC, desde que estejam legíveis.

13. Quanto tempo vai durar o AETICs?

Resposta. – Modalidade Pacote de Dados: por um período de quatro meses, a contar do mês de setembro de 2020; e

– Modalidade Equipamento: em parcela única.

14. É necessário prestar contas do Auxílio recebido?

Resposta. Sim: – Modalidade Pacote de Dados: O estudante beneficiado com o AETICs, na Modalidade Pacote de Dados, deve comprovar a aquisição de plano de dados durante o período de pagamento do auxílio, encaminhando as faturas, em até 30 dias corridos do seu vencimento, ao Setor de Assistência Estudantil de seu Campus; e

– Modalidade Equipamento, o estudante deverá, no prazo de até 30 dias corridos da aquisição, encaminhar, ao Setor de Assistência Estudantil de seu Campus, a

Nota fiscal do referido equipamento, registrada em seu nome.

15. Caso o equipamento custe mais de R\$900,00 a UFCG vai me ressarcir da diferença quando eu devolver o equipamento?

NÃO. Conforme a Resolução SODS Nº 05, de 23 de setembro de 2020, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira, o **Auxílio Emergencial as Tecnologias Da Informação e Comunicação – Aetics – modalidade Equipamento**, será no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), em parcela única. Nesse sentido, qualquer despesa, na compra do equipamento, que exceda o valor de R\$ 900,00, será de inteira responsabilidade do aluno beneficiário, não tendo a UFCG nenhuma obrigação de ressarcir-lo com esse gasto.

16 O recibo da internet precisa estar no meu nome ou pode estar no nome de um dos meus genitores ou responsáveis?

O recibo de comprovação da aquisição de plano de dados durante o período de pagamento do auxílio, deve estar no nome e CPF do estudante beneficiário do auxílio. Somente no caso do estudante ser menor de idade é que essa comprovação poderá ser encaminhada no nome dos genitores ou responsáveis do estudante.

17 Posso utilizar o Auxílio para pagar internet banda larga ou o mesmo só pode ser utilizado no pagamento de pacote de dados moveis?

O AETICS – **Modalidade Pacote de Dados**, tem como objetivo facilitar o acesso à internet, não sendo obrigatório somente a aquisição de pacotes de dados moveis.

18 Existe alguma penalidade caso a (o estudante) não declare a verdade e não faça a prestação de contas?

Sim. Ao preencher o formulário o aluno estará ciente das responsabilidades penais do Art. 299 do Código Penal e disciplinares em caso de falsidade ideológica e que deverá devolver ao erário o valor recebido indevidamente.

19 Quais documentos preciso informar sempre de forma correta?

Resposta. A/O estudante sempre que solicitada (o) deve informar corretamente: Código Curso; Matrícula; CPF; Quantidade Disciplinas Matriculadas do Semestre (SS); e-mail; telefone com o código de área; auxílio que está inserido; Renda Familiar (0,5 s.m.; 1,0 s.m. ou 1,5 s.m.), e caso se faça necessário, todo e qualquer documento que a Coordenação de Apoio Estudantil solicitar.

20 Contato institucional para dúvidas:

Coordenação de Apoio Estudantil - E-mail: prac@ufcg.edu.br

Coordenações de Apoio Estudantil dos Campi:

Campina Grande:

E-mail: servico.social@ufcg.edu.br

Patos:

E-mail: assistenciaestudantilcstr@gmail.com

Pombal:

E-mail: assistenciaestudantilcctaufcg@gmail.com

Sousa:

E-mail: nae.ccjs@gmail.com

Cajazeiras:

E-mail: caecfp@ufcg.edu.br

Sumé:

E-mail: vanya.araujo@ufcg.edu.br

Cuité:

E-mail: servicosocialces@gmail.com

Suporte STI (caso haja problemas no formulário): <https://suporte.sti.ufcg.edu.br/>

Campina Grande, 05 de outubro de 2020.

ANTÔNIO GLÁUCIO GOMES DE SOUSA
Coordenador de Apoio Estudantil

ANA CÉLIA RODRIGUES ATHAYDE
Pró- Reitora de Assuntos Comunitários